



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**CONTRATO DE GESTÃO N.º 04/2020
HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL**

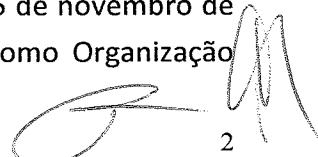
JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

**CONTRATO DE GESTÃO N.º 04/2020, QUE REGULAMENTA O
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO
HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO
HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02238875190, órgão expedidor DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, com Estatuto arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação nº 5037862 de 17 de setembro de 2019, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2015088193-7, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 029.392.567-48, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com a finalidade de regulamentar a execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional do Sertão Central - HRSC**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, considerando a dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo Administrativo nº 11564290/2019**, fundamentada pelo artigo 16 do referido diploma estadual, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado do Ceará, em especial no seu artigo 245 e seguintes, além do Decreto Estadual nº 26.811, de 30 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.255, de 21 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 25 de novembro de 2008, que qualificaram o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH como Organização Social para os fins ora colimados.



2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional do Sertão Central**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos nos Anexos Técnicos integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

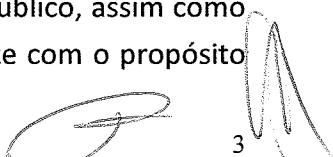
ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO – PLANILHAS PADRONIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE CONTAS – GTC

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV e V, e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações, propiciando manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito



3

de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e V, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade Hospitalar**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **Unidade Hospitalar**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na **Unidade Hospitalar**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Manter na **Unidade Hospitalar** um Núcleo de Atendimento ao Cliente, que fornecerá dados para o Relatório Mensal de Atividades conforme o descrito no ANEXO TÉCNICO III, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da **Unidade de Saúde** cujo uso lhe fora permitido;
12. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à **CONTRATANTE** ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS);
13. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **Unidade Hospitalar**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
15. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
16. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
18. Afixar, na Unidade Hospitalar em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do **Negócio Essencial**, o **Direcionamento Estratégico**, a condição de entidade qualificada como **Organização Social de Saúde** e a **gratuidade dos serviços prestados** pelo **CONTRATADO**;
19. Justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;



4

35. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração do ISGH;
36. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
37. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
38. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
39. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no caput da Cláusula Nona, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
40. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
41. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
42. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;
43. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do **CONTRATO DE GESTÃO** para orientar o **CONTRATADO**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente **CONTRATO** e garantindo todo

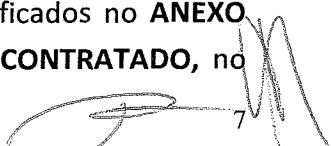
- o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
 3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
 4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Estado, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a **SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** conforme ANEXO II;
 5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento no Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP, o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
 6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO DE GESTÃO** conforme ANEXO III – **SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**;
 7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;
 8. Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais e de infra-estrutura necessários à consecução das ações/metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
 9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
 10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro – O gestor ou comissão gestora indicada pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no



7

prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o **ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, a importância global de **R\$ 124.593.644,96** (cento e vinte e quatro milhões quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo **R\$ 48.325.142,98** (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) de **recursos do Tesouro (Fonte 01)**, e **R\$ 76.268.024,57** (setenta e seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) de **recursos do SUS (Fonte 91)**, que será repassada em **15 (quinze) parcelas mensais**, de acordo com avaliação de desempenho.

Parágrafo Primeiro – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – As despesas com o **CONTRATADO** correrão por conta dos seguintes Classificações Orçamentárias:

1. **Classificação Orçamentária n.º 24200154.10.302.631.20080.03.335039.1.01.00.0**
classificação nº 05895 – Contrato de Gestão com a Organização Social de Saúde – Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH;
2. **Classificação Orçamentária n.º 24200154.10.302.631.20080.03.335039.2.91.00.1**
classificação nº 05896 – Contrato de Gestão com a Organização Social de Saúde – Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO** deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos públicos, na forma que determina o artigo 116, §3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo Quinto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da **Organização Social de Saúde** e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**.



The image shows two handwritten signatures in black ink. One signature is on the left, appearing to be 'G', and the other is on the right, appearing to be 'ISGH'.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O montante global de R\$ 124.593.644,96 (cento e vinte e quatro milhões quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), constante no *caput* da Cláusula Quinta será destinado ao custeio das despesas estimadas para os Exercícios de 2020/2021, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata o *caput* desta Cláusula, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de 15 (quinze) parcelas mensais, conforme detalhado no ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica permitida ao **CONTRATADO** a admissão de servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Estadual n.º 15.865/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Estado, sob administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'G', is placed here. To its right is a small number '9'.

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Manter, através do **CONTRATADO**, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Pelo presente **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** nomeia para acompanhamento e fiscalização da execução contratual o **Sr(a). ERNANI XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº **40335412**, CPF: **144.304.444-04**, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**. A **CONTRATANTE** definirá por meio de portaria as obrigações e deveres do Gestor do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Além do **GESTOR**, a **CONTRATANTE** designará por meio de portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, em conformidade com os objetivos e metas constantes neste instrumento, e nas alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo - A Comissão, de que trata o Parágrafo Primeiro, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parcial e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Terceiro - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Quarto – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quinto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldo financeiros remanescentes poderão ser apropriados pelo **CONTRATADO**, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e ambulatoriais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de **15 (quinze) meses, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021**, podendo ser modificado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do **CONTRATADO**;



11

2. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Nona;
3. Se forem praticados atos que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto do **CONTRATADO** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social, ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no instrumento contratual;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da Organização Social, o **CONTRATADO** deverá:

1. Devolver ao Patrimônio do Estado os bens cujo uso fora permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo **CONTRATADO** com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do **CONTRATADO**, o Estado do Ceará arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato de gestão, independentemente de indenização a que o **CONTRATADO** faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e no site da SESA, www.ceara.gov.br (Portal da Transparência), dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Contrato de Gestão, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações do **Governo do Estado do Ceará** e da **Secretaria da Saúde – SESA**, nos seguintes locais:

- a) Placas de identificação da **Unidade Hospitalar**;
- b) Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
- c) Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
- d) Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o **Estado do Ceará** conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

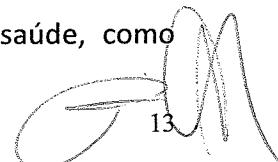
1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Único – A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;



13

2. Adequação à **Lei Orçamentária Anual**;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através da Coordenadoria Supervisora e Comissão de Avaliação, segundo trata o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona**;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos reajustes das contas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

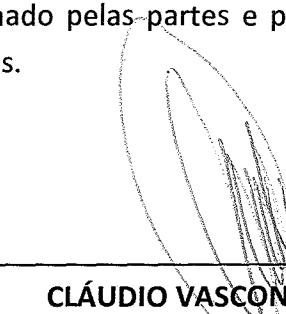
1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – **SUS**, decorrente da **Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990** (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 04 de FEVEREIRO de 2020.


CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Secretário Executivo Administrativo Financeiro
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA


FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
Diretor-Presidente
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

TESTEMUNHAS:


Jéssica Flávia dos Santos Ferreira
CPF N.º: 364.922.283-91.


Cecília Dina Cirilo Góes
CPF N.º: 975.259.363-15

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O Hospital Regional do Sertão Central – HRSC prestará serviços de saúde, em **média e alta complexidade** aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pelas Centrais de Regulação do Estado do Ceará para os serviços, a saber:

- a) Clínica Cirúrgica;
- b) Clínica Médica;
- c) AVC Agudo;
- d) AVC SUBAGUDO;
- e) Clínica TRAUMATO-ORTOPEDIA
- f) UCE Adulto;
- g) UTI Adulto;
- h) UCI Neonatal;
- i) UTI Neonatal.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através da análise das informações disponibilizadas nos Prontuários dos pacientes, bem como nas diversas bases de dados oficiais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros) e aqueles provenientes do Sistema de Informação da **CONTRATADA**, além dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção e informações epidemiológicas e sanitárias definidos pela **CONTRATANTE**.



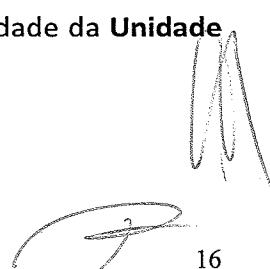
2. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NO HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

2.1. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Respeitada a condição de hospital com atenção em **média e alta complexidade**, de “portas fechadas”, que receberá pacientes referenciados pelas Centrais de Regulação, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, AVC AGUDO, AVC SUBAGUDO, TRAUMATO-ORTOPEDIA, UCE ADULTO, UTI ADULTO, UCI NEONATAL e UTI NEONATAL**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos:

1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. Serviço de Apoio Diagnóstico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
5. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
6. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
7. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
9. Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
12. Sangue e hemoderivados;
13. Fornecimento de roupas hospitalares;
14. Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade Hospitalar.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R J' or a similar initials, is located in the bottom right corner of the page. To its right is a stylized, abstract mark resembling a 'M' or a series of vertical lines.

2.2. CAPACIDADE OPERACIONAL - INTERNAÇÃO HOSPITALAR

INTERAÇÃO HOSPITALAR - Enfermarias	
Clínica Médica	29 leitos
UCE Adulto	14 leitos
Clínica Cirúrgica	29 leitos
AVC Agudo	10 leitos
AVC Subagudo	10 leitos
Clínica Traumato-Ortopedia	29 leitos
UCI Neonatal	16 leitos
INTERAÇÃO HOSPITALAR – Unidades de Tratamento Intensivo	
UTI Adulto	20 leitos
UTI Neonatal	10 leitos
BLOCO CIRÚRGICO	
Centro Cirúrgico	03 salas
SR (leitos de pós operatório)	05 leitos

2.3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial de paciente referenciado pelas Centrais de Regulação do SUS a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica ou atendimento especializado.

Todas as demais consultas deste paciente e dos demais, oriundos das outras unidades médicas (retornos), caso ocorram, são consideradas consultas subseqüentes.

Será considerada **intervenção cirúrgica ambulatorial** aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas do hospital que não requeiram hospitalização.

Os exames ofertados no Item 2.5 deste anexo poderão ser disponibilizados para os pacientes em acompanhamento ambulatorial, sendo estabelecida disponibilidade prioritária aos pacientes em atendimento hospitalar.

2.4. CAPACIDADE OPERACIONAL

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- 03 Consultórios
- 01 Sala de Procedimentos

2.5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A **Unidade Hospitalar** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, obedecendo às características da atenção em **média e alta complexidade**, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial, na forma definida no item precedente.

SADT OFERTADO

- ✓ Análises Clínicas
- ✓ Análise Histopatológica
- ✓ Ecocardiografia
- ✓ Eletrocardiograma
- ✓ Endoscopia Digestiva Alta - Eda
- ✓ Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia
- ✓ Fisioterapia
- ✓ Hemodiálise
- ✓ Hemotranfusões
- ✓ Radiologia Geral
- ✓ Ressonância Magnética
- ✓ Tomografia Computadorizada
- ✓ Ultrassonografia Geral e Intervencionista
- ✓ Outros

3. ALTA HOSPITALAR

Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado **RELATÓRIO DE ALTA**, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

1. Nome do Paciente;
2. Endereço do Paciente (Logradouro, município);
3. Motivo do atendimento (CID-10);
4. Data da admissão e data da alta, e;
5. Procedimentos realizados e materiais empregados e proposta terapêutica quando for o caso.

O cabeçalho do “**RELATÓRIO DE ALTA**” deverá conter o Nome da Unidade de Atendimento, assim como no rodapé deverá conter Endereço da Unidade Hospitalar, Município, Estado, Telefone, além do seguinte esclarecimento: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”*.

Se, ao longo da vigência deste **CONTRATO**, de comum acordo entre os contratantes, o **CONTRATADO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da **Unidade Hospitalar** e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**.

ANEXO II

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades assistenciais e os programas especiais do **CONTRATADO**, apresentando a seguinte conformação de acordo com o **ANEXO TÉCNICO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, a saber:

Atividades Assistenciais

- a. Saída por Unidades Assistencial
- b. Atividade Cirúrgica
- c. Atendimento Ambulatorial
- d. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio do **Hospital Regional do Sertão Central – HRSC** está estimado em **R\$ 124.593.644,96** (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados ao exercício de **31 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2021**, será liberado em **15 (quinze)** parcelas mensais, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º dia útil**, a documentação informativa das atividades parcialmente realizadas no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise prévia do **CONTRATANTE** para o repasse das parcelas mensais.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, encaminhar à **CONTRATANTE**, até o **15º dia** do mês subsequente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.

A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados **Termos Aditivos ao Contrato de Gestão** se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades da **Unidade Hospitalar**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

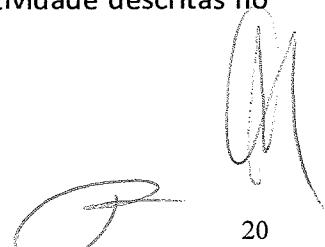
Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

N.º Parcela	Período	Valor Mensal
1ª	jan/20	R\$ 8.306.243,00
2ª	fev/20	R\$ 8.306.243,00
3ª	mar/20	R\$ 8.306.243,00
4ª	abr/20	R\$ 8.306.243,00
5ª	mai/20	R\$ 8.306.243,00
6ª	jun/20	R\$ 8.306.243,00
7ª	jul/20	R\$ 8.306.243,00
8ª	ago/20	R\$ 8.306.243,00
9ª	set/20	R\$ 8.306.243,00
10ª	out/20	R\$ 8.306.243,00
11ª	nov/20	R\$ 8.306.243,00
12ª	dez/20	R\$ 8.306.243,00
13ª	jan/21	R\$ 8.306.243,00
14ª	fev/21	R\$ 8.306.243,00
15ª	mar/21	R\$ 8.306.242,96
TOTAL		R\$ 124.593.644,96

As parcelas mensais, referidas na tabela acima, serão liberadas com base na apresentação do relatório com os resultados das metas descritas no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste Anexo.



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. One signature is larger and more prominent, while the other is smaller and located below it.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, no que se refere às parcelas de custeio da unidade.

A avaliação e análise referidas neste anexo e no **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

RESULTADO FINAL	PARÂMETROS	VALOR A PAGAR
Média entre o Resultado Global dos Indicadores de RESULTADO e o Resultado Global dos Indicadores de GESTÃO	8,5 a 10,0 pontos	100% do valor da parcela mensal
	6,0 a 8,4 pontos	95% do valor da parcela mensal
	Abaixo de 6,0 pontos	85% do valor da parcela mensal

ANEXO III
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

1. A avaliação de desempenho se baseará em indicadores de resultados e de gestão constantes no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
<50%	0

3. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
4. O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
5. O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
6. O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.
7. A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado



22



INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

RELATÓRIO – MODELO

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

AÇÃO 01 – SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL

Indicador 01 – Nº de Saídas por Unidade Assistencial

Nº DE SAÍDAS POR UNIDADE ASSISTENCIAL	MESES														TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
META MENSAL	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	9.000
REALIZADO															
% REALIZADO															

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: n.º de saídas no período.

Indicador 02 – Média de Permanência

MÉDIA DE PERMANÊNCIA	MESES														MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
META MENSAL	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10
REALIZADO															
% REALIZADO															

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: somatório de paciente-dia no período / nº de saídas no período.

AÇÃO 02 – ATIVIDADE CIRÚRGICA

Indicador 03 – Nº de Procedimentos Cirúrgicos

Nº DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MESES														TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
META MENSAL	401	401	401	401	401	401	401	401	401	401	401	401	401	401	6.015
REALIZADO															
% REALIZADO															

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: n.º de cirurgias realizadas no período.

Indicador 04 – Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa

TAXA DE INFECÇÃO DE SALA CIRÚRGICA	MESES														MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
META MENSAL	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%
REALIZADO															
% REALIZADO															

*Fonte: Planilha do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) - HRSC

*Forma de cálculo: (n.º de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / total de cirurgias limpas) x100.



23

AÇÃO 03 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Indicador 05 – N.º de Consultas Ambulatoriais

N.º DE CONSULTAS AMBULATORIAIS	MESES															TOTAL
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	15.000
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: n.º de consultas ambulatoriais realizadas.

PROGRAMAS ESPECIAIS

AÇÃO 04 – PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR

Indicador 06 – Nº Execução de Auditorias Internas

Nº EXECUÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAIS	MESES												MÉDIA	
	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE							
	META MENSAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
REALIZADO														
% REALIZADO														

*Fonte: Relatório de Auditoria Interna

*Forma de cálculo: n.º de auditorias realizadas.

Indicador 07 – Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)

DENSIDADE DE IRAS	MESES															MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Dashboard Estratégico - HRSC

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes infectados / n.º de pacientes/dia) x 1000

INDICADOR DE GESTÃO

Indicador 01 - Taxa de satisfação dos clientes

TAXA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES	MESES															MÉDIA
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
META MENSAL	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%
REALIZADO																
% REALIZADO																

*Fonte: Planilha Pesquisa de Satisfação - HRSC

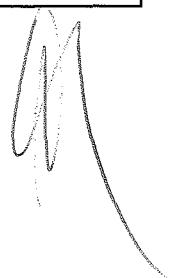
*Forma de cálculo: (n.º de pacientes satisfeitos / total de pacientes pesquisados) x 100.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) – DETALHAMENTO

SADT	QUANTIDADE MENSAL	%
EXAMES DE IMAGEM		
Radiologia		
Ultrassonografia		
Tomografia Computadorizada		
Endoscopia Digestiva Alta - Eda		
Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia		
Endoscopia Respiratória - Broncoscopia		
Eletroencefalograma		
Ecocardiografia		
SUB-TOTAL (1)		
EXAMES LABORATORIAIS		
Análises Clínicas		
Análise Histopatológica		
SUB-TOTAL (2)		
TERAPÊUTICA		
Fisioterapia		
Hemodiálise		
Hemotransfusão		
SUB-TOTAL (3)		
Outros		

*Fontes: Sistema informatizado/Relatórios de atendimento



ANEXO IV
QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO						
INDICADORES	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META
1 Nº Saídas por Unidade Assistencial	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	600 saídas / mês
2 Média de Permanência	Eficiência	2	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias
3 Nº Procedimentos Cirúrgicos	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	401 cirurgias / mês
4 Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%
5 Nº Consultas Ambulatoriais	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas	1.000 consultas / mês
7 Nº Execução de Auditorias Internas	Eficiência	4	Valor absoluto	Semestral	Número de auditorias realizadas	01 / semestre
8 Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Qualidade (segurança)	2	Valor absoluto	Mensal	(Número de pacientes infectados / Número de pacientes/dia) x 1000.	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 10
RESULТАDO						
1 Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	≥ 90%
GESTÃO						

ANEXO V
PROGRAMA DE TRABALHO
(Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas - GTC)

O Programa de Trabalho é composto de planilhas que contemplam o programa de trabalho, o quadro de pessoal, custeio, detalhamento das despesas operacionais, investimento, cronograma de desembolso, avaliação, indicadores e itens de despesas, com os respectivos valores de custeio e as ações necessárias para se obter o resultado final, com referência ao prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Os recursos financeiros projetados no Plano de Trabalho estão estimados em função dos serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

ANEXO I – Plano de Trabalho

ANEXO II – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais

ANEXO III – Custo – Insumos

ANEXO IV – Detalhamento do Custo – Insumos

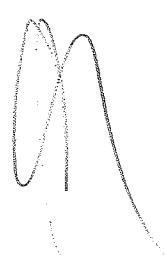
ANEXO V – Investimento

ANEXO VI – Cronograma de Desembolso

ANEXO VII – Sistemática de Avaliação

ANEXO VIII – Quadro de Indicadores

ANEXO IX – Itens de Despesas



CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	Jan/20 a Mar/21	Internação Hospitalar	600 saídas / mês	9.000 saídas / período	R\$ 4.633.601,63	R\$ 69.504.024,50	R\$ 2.227.935,85	R\$ 33.419.037,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.923.062,23
	Média de Permanência			Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	R\$ 4.633.601,63	R\$ 69.504.024,50	R\$ 2.227.935,85	R\$ 33.419.037,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.923.062,23
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Jan/20 a Mar/21	Atividade Cirúrgica	401 cirurgias / mês	6.015 cirurgias / período	R\$ 748.139,85	R\$ 11.222.097,74	R\$ 359.720,76	R\$ 5.395.811,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.617.909,48
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa			Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	R\$ 748.139,85	R\$ 11.222.097,74	R\$ 359.720,76	R\$ 5.395.811,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.617.909,48
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Jan/20 a Mar/21	Consultas Médicas	1.000 consultas / mês	15.000 consultas / período	R\$ 220.251,31	R\$ 3.303.769,69	R\$ 105.900,73	R\$ 1.588.511,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.892.280,70
				TOTAL AÇÃO 3	R\$ 220.251,31	R\$ 3.303.769,69	R\$ 105.900,73	R\$ 1.588.511,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.892.280,70	
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas	Jan/20 a Mar/21	Realização de Auditorias Internas	1 auditoria interna / semestre	2 auditorias internas / período	R\$ 4.291,05	R\$ 64.385,71	R\$ 2.063,35	R\$ 30.950,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 95.315,99
	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde [IRAS] ≤ 10			Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde [IRAS] ≤ 10	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde [IRAS] ≤ 10	R\$ 4.291,05	R\$ 64.385,71	R\$ 2.063,35	R\$ 30.950,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.315,99
TOTAL AÇÃO 4						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TIPOLOGIA	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
						Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 2.928,01	R\$ 43.920,13	R\$ 1.410,45	R\$ 21.156,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.076,87
						R\$ 2.928,01	R\$ 43.920,13	R\$ 1.410,45	R\$ 21.156,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.076,87
TOTAL TIPO 1						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4 + TIPO 1						R\$ 5.609.211,85	R\$ 84.138.177,76	R\$ 2.697.031,15	R\$ 40.455.467,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.593.644,97

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IV – CUSTEIO - INSUMOS

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL	
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	Internação Hospitalar	600 saídas / mês	9.000 saídas / período	R\$ 2.784.919,81	15 meses	R\$ 33.419.037,73	
	Média de Permanência		Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	R\$ 2.784.919,81		R\$ 33.419.037,73	
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	401 cirurgias / mês	6.015 cirurgias / período	R\$ 449.650,95	15 meses	R\$ 5.395.811,44	
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa		Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	R\$ 449.650,95		R\$ 5.395.811,44	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	1.000 consultas / mês	15.000 consultas / período	R\$ 132.375,92	15 meses	R\$ 1.588.511,01	
					R\$ 132.375,92		R\$ 1.588.511,01	
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas	Realização de Auditorias Internas	1 auditoria interna / semestre	2 auditorias internas / período	R\$ 2.063,35	15 meses	R\$ 30.950,29	
	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)		Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 10	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 10	R\$ 2.063,35		R\$ 30.950,29	
TOTAL - AÇÃO 1				R\$ 2.784.919,81				
TOTAL - AÇÃO 2				R\$ 449.650,95				
TOTAL - AÇÃO 3				R\$ 132.375,92				
TOTAL - AÇÃO 4				R\$ 2.063,35				
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4 + TIPO 1				R\$ 3.370.773,10			R\$ 40.455.467,20	
TIPOLOGIA	META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	CUSTEIO TOTAL	
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%	R\$ 1.763,06	15 meses	R\$ 21.156,74	
		TOTAL - TIPO 1		R\$ 1.763,06			R\$ 21.156,74	

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO V – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRICAÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL	Nr de Meses	TOTAL	
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	Internação Hospitalar	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 114.341,04	R\$ 535,22	R\$ 1.723.143,82	
				Serviços Essenciais	R\$ 20.523,73	R\$ 96,07	R\$ 309.296,95	
				Transporte	R\$ 4.301,03	R\$ 20,13	R\$ 64.817,43	
				INSUMOS	R\$ 398.261,63	R\$ 1.864,22	R\$ 6.001.887,68	
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 425.239,97	R\$ 3.077,82	R\$ 6.424.766,72	
	Média de Permanência		TOTAL CUSTEIO	Serviços Especializados	R\$ 849.593,47	R\$ 3.976,85	Jan/20 a Mar/21	
				Gases Medicinais	R\$ 39.385,88	R\$ -	R\$ 590.788,27	
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 120.911,66	R\$ -	R\$ 1.813.674,87	
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 160.508,78	R\$ 751,32	R\$ 2.418.901,55	
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 2.051,56	R\$ 9,60	R\$ 30.917,47	
AÇÃO 2	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	Jan/20 a Mar/21	Equipamentos	R\$ 71.991,18	R\$ -	R\$ 1.079.867,75	
				Organização Institucional	R\$ 10.445,80	R\$ 48,90	R\$ 157.420,47	
				TOTAL CUSTEIO	R\$ 2.217.555,73	R\$ 10.380,12	R\$ 33.419.037,73	
				Alimentação (geral e clínica)	R\$ 18.412,55	R\$ 135,28	R\$ 278.217,44	
				Serviços Essenciais	R\$ 3.304,97	R\$ 24,28	R\$ 49.938,84	
	ATIVIDADE CIRÚRGICA		TOTAL CUSTEIO	Transporte	R\$ 692,60	R\$ 5,09	R\$ 10.465,37	
				INSUMOS	R\$ 64.132,80	R\$ 471,20	R\$ 969.060,05	
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 68.489,04	R\$ 777,96	R\$ 1.039.004,88	
				Serviços Especializados	R\$ 136.814,59	R\$ 1.005,20	Jan/20 a Mar/21	
				Gases Medicinais	R\$ 6.340,37	R\$ -	R\$ 95.105,54	
AÇÃO 3	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	Jan/20 a Mar/21	Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 19.464,45	R\$ -	R\$ 291.966,74	
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 25.847,02	R\$ 189,91	R\$ 390.553,93	
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 330,37	R\$ 2,43	R\$ 4.994,91	
				Equipamentos	R\$ 11.589,19	R\$ -	R\$ 173.837,92	
				Organização Institucional	R\$ 1.682,11	R\$ 12,36	R\$ 25.416,98	
				TOTAL CUSTEIO	R\$ 357.097,06	R\$ 2.623,70	R\$ 5.395.811,44	
	ATENDIMENTO AMBULATORIAL		TOTAL CUSTEIO	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 5.443,64	R\$ 16,78	R\$ 81.906,41	
				Serviços Essenciais	R\$ 977,11	R\$ 3,01	R\$ 14.701,85	
				Transporte	R\$ 204,77	R\$ 0,63	R\$ 3.080,98	
				INSUMOS	R\$ 18.960,77	R\$ 58,46	R\$ 285.288,48	
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 20.243,08	R\$ 96,51	R\$ 305.093,89	

AÇÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRICAÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS		VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL			
						HRSC	GESTÃO HRSC					
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas	Realização de Auditoria Internas	Jan/20 a Mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 148,65	R\$ 4,48		R\$ 2.296,91				
	Serviços Essenciais			R\$ 26,04	R\$ 0,78		R\$ 402,38					
	Transporte			R\$ 37,29	R\$ 1,12		R\$ 576,26					
	INSUMOS			R\$ 542,22	R\$ 16,33		R\$ 8.378,27					
	Limpeza, Conservação e Manutenção			R\$ 1.239,00	R\$ 37,31			R\$ 19.144,61				
	Serviços Especializados			R\$ -	R\$ -		Jan/20 a Mar/21	R\$ -				
	Gases Medicinais			R\$ -	R\$ -			R\$ -				
	Apoio diagnóstico e terapêutico			R\$ -	R\$ -			R\$ -				
	Serviços de apoio administrativo			R\$ -	R\$ -			R\$ -				
	Despesas Financeiras/Tributárias			R\$ 1,47	R\$ 0,04			R\$ 22,69				
TOTAL CUSTEIO				R\$ 8,36	R\$ 0,25			R\$ 129,16				
				R\$ 2.003,03	R\$ 60,32			R\$ 30.950,29				
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21	DESCRICAÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS		VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL			
				Alimentação (geral e clínica)	R\$ 101,61	R\$ 3,06		R\$ 1.570,11				
				Serviços Essenciais	R\$ 17,80	R\$ 0,54		R\$ 275,05				
				Transporte	R\$ 25,49	R\$ 0,77		R\$ 393,92				
				INSUMOS	R\$ 370,65	R\$ 11,16		R\$ 5.727,15				
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 846,94	R\$ 25,50		R\$ 13.086,72				
				Serviços Especializados	R\$ -	R\$ -	Jan/20 a Mar/21	R\$ -				
				Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -		R\$ -				
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ -	R\$ -		R\$ -				
				Serviços de apoio administrativo	R\$ -	R\$ -		R\$ -				
TOTAL CUSTEIO				R\$ 1.369,22	R\$ 41,23			R\$ 21.156,74				
				R\$ 2.683.600,28	R\$ 13.430,87			R\$ 40.455.467,20				

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO V - INVESTIMENTO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRICAÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	Internação Hospitalar	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
	Média de Permanência				15	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO					15	R\$ -	R\$ -

AÇÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRICAÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Nº Execução de Auditorias Internas	Realização de Auditoria Internas	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -
	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)				15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
					15	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

TIPOLOGIA	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRICAÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)			
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de satisfação dos clientes	Manutenção da satisfação dos clientes	Jan/20 a Mar/21		15	R\$ -	R\$ -			
					15	R\$ -	R\$ -			
					15	R\$ -	R\$ -			
					15	R\$ -	R\$ -			
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -			
TOTAL						R\$ -	R\$ -			

--	--	--	--	--	--	--	--

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL 2020
FONTE TESOURO FONTE SUS	R\$ 8.306.243,00	R\$ 99.674.915,97											
TOTAL	R\$ 8.306.243,00	R\$ 99.674.915,97											

FONTE	jan-21	fev-21	mar-21	TOTAL 2021
FONTE TESOURO <small>COLARTE - CLIC</small>	R\$ 8.306.243,00	R\$ 8.306.243,00	R\$ 8.306.242,96	R\$ 24.918.728,96
TOTAL	R\$ 8.306.243,00	R\$ 8.306.243,00	R\$ 8.306.242,96	R\$ 24.918.728,96

TOTAL GLOBAL DE DESEMBOLSO	R\$ 124.593.644,96
-----------------------------------	---------------------------

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021
 ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	600 saídas / mês			4	
	Média de Permanência	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias			2	
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	401 cirurgias / mês			4	
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%			2	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	1.000 consultas / mês			4	
	Nº Execução de Auditorias Internas	01 / semestre			4	
PROGRAMA DE QUALIDADE HOSPITALAR	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 10			2	
			<u>SUB TOTAL</u>	<u>22</u>	<u>0</u>	
Resultado Global dos Indicadores de Resultados						
INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Taxa de satisfação dos clientes ≥ 90%			3	
			<u>SUB TOTAL</u>	<u>3</u>	<u>0</u>	
Resultado Global dos Indicadores de Gestão:						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS:						0,00
CONCEITO:						

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO

INDICADORES						FÓRMULA	META
RESULTADO	1 N° Saídas por Unidade Assistencial	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	600 saídas / mês
	2 Média de Permanência	Eficiência	2	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias
	3 N° Procedimentos Cirúrgicos	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	401 cirurgias / mês
	4 Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%
	5 N° Consultas Ambulatoriais	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas	1.000 consultas / mês
	7 N° Execução de Auditorias Internas	Eficiência	4	Valor absoluto	Semestral	Número de auditorias realizadas	01 / semestre
	8 Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Qualidade (segurança)	2	Valor absoluto	Mensal	(Número de pacientes infectados / Número de pacientes/dia) x 1000.	Densidade de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) ≤ 10
	GESTÃO	1 Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE GESTÃO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

PERÍODO: JANEIRO/2020 A MARÇO/2021

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

ITENS DE DESPESAS		QTDADE	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
3.3.50.00. 00	PESSOAL	1	R\$ 5.609.211,85	R\$ 84.138.177,76	67,53%
3.3.50.00. 07	Bilhetes de Passagem	1	R\$ 2.446,67	R\$ 36.700,03	0,03%
3.3.50.00. 09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1	R\$ 1.004,52	R\$ 15.067,81	0,01%
3.3.50.00. 18	Encargos Financeiros Indedutíveis	1	R\$ 1.403,01	R\$ 21.045,15	0,02%
3.3.50.00. 21	Exames de Laboratório e Especializados	1	R\$ 34.830,59	R\$ 522.458,92	0,42%
3.3.50.00. 24	Ferramentas e Utensílios	1	R\$ 147,08	R\$ 2.206,21	0,00%
3.3.50.00. 26	Fornecimento de Alimentação	1	R\$ 135.067,68	R\$ 2.026.015,14	1,63%
3.3.50.00. 27	Frete e Transporte de Encomendas	1	R\$ 483,43	R\$ 7.251,39	0,01%
3.3.50.00. 28	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1	R\$ 47.671,23	R\$ 715.068,47	0,57%
3.3.50.00. 29	Gêneros de Alimentação	1	R\$ 4.019,62	R\$ 60.294,34	0,05%
3.3.50.00. 34	Limpeza e Conservação	1	R\$ 188.670,81	R\$ 2.830.062,21	2,27%
3.3.50.00. 36	Locação de Imóveis	1	R\$ 1.386,28	R\$ 20.794,24	0,02%
3.3.50.00. 37	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 14.637,81	R\$ 219.567,16	0,18%
3.3.50.00. 38	Locação de Veículos	1	R\$ 1.705,07	R\$ 25.576,05	0,02%
3.3.50.00. 40	Mantenção e Conservação de Bens Imóveis	1	R\$ 5.177,86	R\$ 77.667,88	0,06%
3.3.50.00. 41	Mantenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1	R\$ 38,84	R\$ 582,62	0,00%
3.3.50.00. 43	Mantenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 66.803,74	R\$ 1.002.056,15	0,80%
3.3.50.00. 55	Material de Expediente	1	R\$ 4.398,35	R\$ 65.975,20	0,05%
3.3.50.00. 56	Material de Limpzeza e Produção de Higienização	1	R\$ 10.753,53	R\$ 161.302,94	0,13%
3.3.50.00. 58	Material de Processamento de Dados	1	R\$ 1.088,57	R\$ 16.328,57	0,01%
3.3.50.00. 64	Material Hospitalar	1	R\$ 245.257,99	R\$ 3.678.869,90	2,95%
3.3.50.00. 65	Material Laboratorial	1	R\$ 27.613,96	R\$ 414.209,38	0,33%
3.3.50.00. 72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	1	R\$ 4.309,91	R\$ 64.648,64	0,05%
3.3.50.00. 74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$ 18,83	R\$ 282,52	0,00%
3.3.50.00. 81	Medicamentos	1	R\$ 179.851,63	R\$ 2.697.774,45	2,17%
3.3.50.00. 83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$ 11.034,37	R\$ 165.515,61	0,13%
3.3.50.00. 84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$ 58.456,92	R\$ 876.853,81	0,70%
3.3.50.00. 89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$ 249.039,06	R\$ 3.735.585,97	3,00%
3.3.50.00. 93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$ 33.095,84	R\$ 496.437,63	0,40%
3.3.50.00. 95	Serviços Bancários	1	R\$ 1.092,56	R\$ 16.388,41	0,01%
3.3.50.00. 96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$ 42.130,36	R\$ 631.955,39	0,51%

3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados)	1	R\$ 3.963,83	R\$ 59.457,41	0,05%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$ 27.764,11	R\$ 416.461,63	0,33%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$ 389,46	R\$ 5.841,94	0,00%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$ 1.715,14	R\$ 25.727,03	0,02%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$ 1.690,42	R\$ 25.356,31	0,02%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$ 5.701,21	R\$ 85.518,14	0,07%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$ 1.144.983,20	R\$ 17.174.747,94	13,78%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$ 3.733,18	R\$ 55.997,70	0,04%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1	R\$ 255,40	R\$ 3.831,02	0,00%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$ 133.199,06	R\$ 1.997.985,89	1,60%

TOTAL GERAL DO CONTRATO		R\$ 124.593.644,96	100,00%